



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZ

CNPJ N.º 13.227.459/0001-74

AUTÓGRAFO DE LEI N.º 1.510/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ
Sanccionado e Publicado
Em 14 / 11 / 2018
Prefeitura Municipal

"Promove a denominação da Praça de Alimentação de Santaluz e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTALUZ, DO ESTADO DA BAHIA, aprovou e eu, Prefeita deste Município, sanciono a seguinte Lei:

DECRETA:

Artigo 1º - A Praça de Alimentação da cidade de Santaluz é um equipamento público comunitário localizado na Rua Manoel Novais e que tem por objetivo ser um espaço de lazer e cultura da população residente do Município e de visitantes oriundos de outros municípios.

Artigo 2º- Fica o equipamento público de que trata o artigo anterior denominado Praça de Alimentação Antônio Carlos Dias.

Artigo 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Samuel Hedene da Cunha Macedo
Santa Luz, 07 de Novembro de 2018.


Pedro dos Reis Almeida

Presidente


Antônio Carlos Teixeira da Silva
1º Secretário


Edmilson Santos de Souza
2º Secretário